

CNPJ 06.447.833/0001-81



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 01 de agosto de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 000000517/2023, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit merenda escolar composto por prato, colher, caneca plástica e garrafa plástica para água atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA, com este firm e para constar, eu, Wilderlane Araújo de Carvalho, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pio XII/MA, 01 de agosto de 2023.

ILDERLANE ARAUJO DE CARVALHO

Setor de protocolo



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



Ilustríssima Senhora **Marcia de Moura Costa Martins** Secretária Municipal de Educação Nesta,

Solicito que Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/2002, e Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pelas demais normas pertinentes à espécie, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit merenda escolar composto por prato, colher, caneca plástica e garrafa plástica para água atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII – MA.

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher, caneca plástica 300ml: Material: Polipropileno (plástico) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 300 Ml – 1 Colher pequena infantil – 1 Prato médio fundo (210 mm). Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos	7.000	KIT
02	Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher, caneca plástica 600ml: Material: Polipropileno (plástico) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 600 Ml – 1 Colher Adulto – 1 Prato Grande Fundo 600 Ml*. Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos	4.500	КІТ
03	Garrafa Plástica Squeeze de água 500ml Livre de BPA, duas tampas, sendo a maior com fechamento por rosca e a tampa menor com fechamento por click, possibilitando adicionar gelo pela tampa maior, composição, PETG, comprimento 7,5cm, largura 7,5cm, Altura 20cm, personalizada.	9.000	UND

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão per conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

PIO XII - MA, 01 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Coordenador – Secretaria Municipal de Educação



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



Ao Setor de Compras e Serviços,

Estamos encaminhando em anexo à relação dos produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit merenda escolar composto por prato, colher, caneca plástica e garrafa plástica para água atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII – MA, conforme relação abaixo:

item	Descrição	Und	Qtd
01	Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher, caneca plástica 300ml: Material: Polipropileno (plástico) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 300 Ml – 1 Colher pequena infantil – 1 Prato médio fundo (210 mm). Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos	7.000	КІТ
02	Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher, caneca plástica 600ml: Material: Polipropileno (plástico) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 600 Ml – 1 Colher Adulto – 1 Prato Grande Fundo 600 Ml*. Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos	4.500	KIT
03	Garrafa Plástica Squeeze de água 500ml Livre de BPA, duas tampas, sendo a maior com fechamento por rosca e a tampa menor com fechamento por click, possibilitando adicionar gelo pela tampa maior, composição, PETG, comprimento 7,5cm, largura 7,5cm, Altura 20cm, personalizada.	9.000	UND

PIO XII - MA, 02 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Márcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS CNPJ 06.447.833/0001-81



Ilustríssima Senhora Márcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretária Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração, realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit merenda escolar composto por prato, colher, caneca plástica e garrafa plástica para água atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII – MA.

Pio XII (MA), em 03 de agosto de 2023.

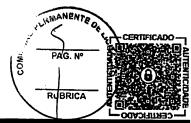
Adriana de Sousa Borges Setor de Compras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO

Responsável: ADRIANA DE SOUSA BORGES

Departamento: SETOR DE COMPRAS, SERVIÇOS E GESTÃO DE CONTRATOS



Relatório de Cotação: KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO, COLHER E CANECA PLASTICA), GARRAFA PARA ÁGUA 2023

Pesquisa realizada entre 03/08/2023 08:55:50 e 03/08/2023 09:07:13

Relatório gerado no dia 03/08/2023 09:08:37 (IP: 45.162.129.240)

Item	Preços	Quantidade :	Preço Estimado	Total
1) KIT MERENDA ESCOLAR PRATO, COLHER, CANECA PLASTICA 300ML	4	7.000 Kits	R\$ 21,69 (ún)	R\$ 151,830,00
2) KIT MERENDA ESCOLAR PRATO, COLHER, CANECA PLASTICA 600ML	4	4.500 Kits	R\$ 23,28 (un)	R\$ 104.760,00
3) GARRAFA PLASTICA PARA ÁGUA 500ML	6	9.000 Unidades	R\$ 18,24 (un)	R\$ 164.160,00

Valor Global:

R\$ 420.750,00

Detalhamento dos Itens

				7.5		
item '	ILKIT MEREN	IDA ESCOLAR	PRATO COL	HER CANEC	A PLASTICA 300ML	

Preço Estimado, R\$ 21,69 (un)

Média dos Pregos Obtidos, RS(\$1.69

Quantidade

Descrição

Observação

2.000 Kits

KIT MERENDA ESCOLAR PRATO, COLHER, CANECA PLASTICA 300MI.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,98

Órgão: Prefeitura Municipal de Juíz de Fora

Data: 19/04/2023 19:34

Subsecretaria de Licitações e Compras

Modalidade: Pregão

Nieter CDD Assistant de Livellier en opens

SRP: NÃO

Objeto: SRP- Aquisição de kit alimentos - SEAPA.

Descrição: Kit Alimentação Escolar - Kit Alimentação Escolar

Identificação: 233428

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

ALG. LIUKALG

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co

m.br

Quantidade: 50,000

Unidade: UN UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

27.001.898/0001-79

21.467.701/0001-05

ALIMENTOS ROGEL EIRELI

R\$ 32.35

VENCEDOR

SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 32,40



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
66,476,052/0001-47	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LIDA	R\$ 32,44
39.818.737/0001-51	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	R\$ 35,98
46.653.513/0001-00	NUTRILAR EXPRESS LTDA	R\$ 41,52
21.016.690/0001-47	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA RUBRICA	R\$ 43,99
49.955.687/0001-08	CICLO ALIMENTOS LTDA	R\$ 46,19

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Médi	ia das	Propostas	Iniciais
---------------------------------------	--------	-----------	----------

R\$ 12,61

Órgão: MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha (mamadeiras e kit de merenda escolar)

em atendimento á Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este

Edital e seus Anexos.

Descrição: KIT MERENDA ESCOLAR INFANTIL COM 3 PEÇAS CADA (CANECA - KIT

MERENDA ESCOLAR INFANTIL COM 3 PEÇAS CADA (CANECA, PRATO E

COLHER)

Data: 11/04/2023 13:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO Identificação: 61375 Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 250 Unidade: KIT UF: MG

CNPJ		roposta Inicial
46.777.902/0001-30	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LITDA	R\$ 12,42
40.695.811/0001-79	LOTTUS COMERC:O LTDA	R\$ 12,50
45.796.543/0001-03	FABIOLA GISELE COVACIC 21380836882	R\$ 12,60
45.539.312/0001-06	COMERCIAL P&L LDTA	R\$ 12,60
44.247,782/0001-93 *VENCEDOR*	SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 12,67
47.351.983/0001-74	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	R\$ 12,67
45.042.273/0001-37	T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LITDA	R\$ 12,67
48.803.785/0001-67	VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 12,67
37.730.284/0001-81	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R\$ 12,67

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27,50

Órgão: Prefeitura Municipal de Jaiba - MG

Objeto: Futura e eventual aquisições de materiais de Copa e Cozinha

Descrição: KIT MERENDA ESCOLAR CONTENDO:CANECA,PRATO ,CUMBUCA,COLHER E PRATO EM PROPILENO MATERIAL DE PRIMEIRA: - KIT MERENDA ESCOLAR

CONTENDO:CANECA,PRATO ,CUMBUCA,COLHER E PRATO EM PROPILENO

MATERIAL DE PRIMEIRA:

Data: 07/03/2023 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 16812_0022023

Lote/Item: 67/1
Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 300 Unidade: UNID UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.244.991/0001-06 *VENCEDOR*	RENATO MARANA 25062588847	R\$ 6,30
28.787.127/0001-11	SHIGEMOTO & CIA LTDA	R\$ 27,00
45.423.426/0001-96	FERNANDO SOUZA GONCALVES 12117090605	R\$ 28,00
45.785.473/0001-80	PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 139.00



Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Órgão: Municipio de Santa Quiteria do Maranhão - MA

Objeto: Registro de Preço para futuro fornecimento de material de limpeza, para atender

as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/Ma

Descrição: KIT MERENDA ESCOLAR (COPO, COLHER E PRATO) - KIT MERENDA

ESCOLAR (COPO, COLHER E PRATO)

Data: 21/11/2022 14:00R/BRICA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 14899_0612022

Lote/Item: 84/1 Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 3.000 Unidade: UND UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

MANENTE

25.329.948/000 *VENCEDOR*

25.329.948/0001-16 MAURICIO & LUANA LTDA

R\$ 10,69

R\$9

item 2: KIT MERENDA ESCOLAR PRATO, COLHER, CANECA PLASTICA 600ML

Prego Estimado: Páiza,28 (um

Média dos Pregos Obtidos RS 23.28

Quantidade

Descrição

Observação

4.500 Kits

KIT MERENDA ESCOLAR PRATO, COLHER, CANECA PLASTICA 600ML

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 12,61

Órgão: MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha (mamadeiras e kit de merenda escolar)

em atendimento á Secretaria Municipal de Educação, em conformigade com este

Edital e seus Anexos.

Descrição: KIT MERENDA ESCOLAR INFANTIL COM 3 PEÇAS CADA (CANECA - KIT

MERENDA ESCOLAR INFANTIL COM 3 PEÇAS CADA (CANECA, PRATO E

COLHER)

Data: 11/04/2023 13:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 61375

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 250 Unidade: KIT

· UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor Valor da Prop	
46.777.902/0001-30	CMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LIDA	R\$ 12,42
40.695.811/0001-79	LOTTUS COMERCIO LTDA	R\$ 12,50
45.796.643/0001-03	FABIQLA GISFLE COVACIC 21380836832	R\$ 12,60
45.539.312/0001-06	COMERCIAL P&L LDTA	R\$ 12,60
44.247.782/0001-33 *VENCEDOR*	SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS L'IDA	R\$ 12,67
47.351.983/0001-74	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	R\$ 12,67
45.042.273/0001-37	T&T SOLUCOES A VACADISTAS LTDA	R\$ 12,67
48.803.785/0001-67	VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 12,67
37.730.284/0001-81	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA:	R\$ 12,67

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 60,05



Órgão: Prefeitura Municipal de Jaiba - MG

Objeto: Futura e eventual aquisições de materiais de Copa e Cozinha

Descrição: KIT MERENDA ESCOLAR CONTENDO:CANECA,PRATO,CUMBUCA,COLHER E

PRATO EM PROPILENO MATERIAL DE PRIMEIRA: - KIT MERENDA ESCOLAR

CONTENDO:CANECA,PRATO,CUMBUCA,COLHER E PRATO EM PROPILENO

MATERIAL DE PRIMEIRA:

Data: 07/03/2023 03:30 Modalidade: PREGÃ SRP: SIM Identificação: 16812 0022023 Lote/Item: 67/1 RUBRICA

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/ Quantidade: 300 Unidade: UNID

UF: MG

CNPJ		Valor da Proposta Inicial
28.787.127/0001-11	SHIGEMOTO & CIALTDA	R\$ 27,00
45.423.426/0001-96	FERNANDO SOUZA GONCALVES 12117090605	R\$ 28,00
42.244.991/0001-06 *VENCEDOR*	RENATO MARANA 25062588847.	R\$ 46.20
45.785.473/0001-80	PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 139,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Data: 28/11/2022 15:00

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Registro de Preço para Registro de Preço para futura aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA

SRP: SIM

Descrição: KIT MERENDA ESCOLAR (COPO, COLHER E PRATO) - KIT MERENDA

Identificação: 15068_0532022

ESCOLAR (COPO, COLHER E PRATO)

Lote/Item: 84/1 Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 3.000 Unidade: UND UF: MA

CNP.I

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

43.727.781/0001-23

R\$ 9,79

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,69

R\$ 9,79

Órgão: Municipio de Santa Quiteria do Maranhão - MA

Data: 21/11/2022 14:00 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Registro de Preço para futuro fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/Ma

SRP: SIM

Descrição: KIT MERENDA ESCOLAR (COPO, COLHER E PRATO) - KIT MERENDA

Identificação: 14899_0612022

ESCOLAR (COPO, COLHER E PRATO)

Lote/Item: 84/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 3.000 Unidade: UND UF: MA

CNP.I

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

25.329.948/0001-16 MAURICIO & LUANA LTDA

Média dos Pregos Obtidos: PS 18.24

Quantidade Descrição Observação 9.000 Unidades GARRAFA PLASTICA PARA ÁGUA 500MU

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,45

R\$ 19,92

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB

Objeto: Sistema de registro de preço para eventual aquisição de material de armarinho.

conforme termo de referencia..

Descrição: Garrafa - Garrafa Material: Plástico, Capacidade: 480 ML, Aplicação:

Armazenamento De Liquidos, Características Adicionais:

Tampa/Valvula/Personalizada Conforme Modelo , Cor. Azul , Tipo: Squeeze

CatMat: 462585 - GARRAFA

Data: 25/07/2028 19 98NTE Modalidade: Pred SRP: SII PAG. N

Identificação: No ião:10672023 /

982095 RUBRICA

Lote/Item: /95 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 190 Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
	SILVANIA BAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA	R\$21,00
VENCEDOR		
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 21,74
47.738.128/0001-10	ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469	R\$ 27,16
11.050.568/0001-33	JOELSON TAVARES DE ALMEIDA	R\$ 27,17

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Data: 18/07/2023 10:00

Órgão: Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços

gráficos com insumos..

Descrição: Garrafa - Garrafa Material: Plástico , Aplicação: Água , Capacidade: 500 ML, Tipo: Identificação: NºPregão:42023 / UASG:926653 Squeeze , Características Adicionais: Tampa Roscada/Personalizada Conforme

Modelo

CatMat: 418196 - GARRAFA

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Lote/item: 1/37 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 3.000 Unidade: Unidade

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.590.103/0001-06 *VENCEDOR*	CESARV, M. SANTANA - EIRELI	- R\$ 11,00
37.128.778/0001-90	NADSON PADILHA PINHEIRO 60170719200	R\$ 11,99
27.025,843/0001-07	FM HOLANDA EIREL	R\$ 12,00
02.972.032/0001-84	P L SABINO LTDA	R\$ 14,80
18.090.398/0001-60	DINAMICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 19,83
14.808.550/0001-46	R. ANSELMO MIRANDA EIRELI	R\$ 20,00
24.892.981/0001-97	W.LIMA DASILVA-EREL	R\$ 25,00
08.889.121/0001-48	INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 27,00
11.634.366/0001-39	A FERNANDES PEZERRA JUNIOR LTDA	R\$ 28,33
45.503.639/0001-28	KWS EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 50,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Ensino Preparatório e Assistêncial

Colégio Militar de Curitiba

Objeto: Aquisição de materiais de apoio ao ano letivo do colégio, para atender as demandas das atividades de ensino e extraclasse dos alunos, previstas no

> calendário de atividades do Colégio Militar de Curitiba - CMC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.instrumento..

Descrição: Garrafa - Garrafa Material: Plástico, Aplicação: Áqua, Capacidade: 500 ML, Cor:

Branca, Tipo: Squeeze, Características Adicionais: Com Tampa Roscável

CatMat: 369663 - GARRAFA

Data: 22/05/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:

Lote/Item: /7

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/05/20 3 09:00 Homologação: 30/05/2023

Fonte: www.comprasdo

MANENTE

Quantidade: 360

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.426.511/0001-87 *VENCEDOR*	AMIR IBRAHIM MCHAMED RAMADAN 02479517144	P\$14.23
15.534.841/0001-56	G.F.CONFECCOES I.TDA	R\$ 15,90
36.572.982/0001-33	NATALIA ALTRAN VALERIO KRUGER 08714402968	R\$ 17,97
01.424.128/0001-45	LUIZ TADEO DAMASCHI	R\$ 30,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Data: 01/05/2023 00:00

Órgão: FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAPA

Objeto: Aquisição de garrafa squeeze personalizada para presentear os servidores lotados na superintendência Estadual no Amapá- SES/AP, por ocasião da

solenidade de comemoração do 87aniversario do IBGE.

Descrição: GARRAFA - GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 480 ML, APLICAÇÃO

ARMAZENAMENTO DE LIQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

TAMPA/VALVULA/PERSONALIZADA CONFORME MODELO, COR AZUL, TIPO

SOUEEZE

CatMat: 462585 - GARRAFA

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 6/2023 /

UASG: 114607

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: AP

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

49.710.869/00D1-19 LVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
49.710.869/0001-19 LVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
*VENCEDOR************************************

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,25

R\$ 16,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da rede de

serviços da Proteção Social Básica..

Descrição: Garrafa - Garrafa Material: Plástico , Aplicação: Água , Capacidade: 500 ML, Tipo:

Squeeze, Características Adicionais: Tampa Roscada/Personalizada Conforme

Modelo

CatMat: 418196 - GARRAFA

Data: 04/04/2023 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:502023 / UASG:983781

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 10/04/29

Homologação: 14/04 2823 11:08 N

Fonte: www.comprasgovernamentai

RUBRICA

or

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
	GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	R\$ 7,60
18.381.449/0001-02	CONFECCOES MCB - EIRELI	R\$ 7,63
20.426.511/0001+87	AMIR IBRAHIM MOHAMED RAMADAN 02479517144	R\$ 9,90
07.046.164/0001-07	L & J TRANSFER LTDA.	R\$ 12,50
23.065.765/0001-70	GENESIS DOS SANTOS MACHADO	R\$ 20,00
34.961.057/0001-79	DANIELLE SANTOS DA SILVA 43001832878	R\$ 25,00
42.330.695/0001-10	GILDENEI PEREIRA LIMA EIRELI	R\$30,00
23.288.828/0001-92	LKA BRINDES E SERVICOS LTDA	R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,90

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus, medalhas, garrafinhas plásticas, placas de homenagem, botons e números de identificação,

a serem utilizados como premisções nos campeonatos municipais realizados pelo Núcleo Ampliado de Saúde – NASF, Academia da Saúde e Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD, setores da Secretaria Municipal

de Saúde

Descrição: Garrafa - Garrafa Material: Plástico , Capacidade: 500 ML, Aplicação: Água ,

Características Adicionais: Com Tampa Roscável , Cor: Preta , Tipo: Squeeze

CatMat: 379345 - GARRAFA

Data: 30/03/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:572023 / UASG:984223

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/03/2023 15:17

Hemologação: 30/03/2023 15:22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 1.000 Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor Valor d	la Proposta Final
29.382.254/0001-01 *VENCEDOR*	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA L'IDA	R\$ 4,10
38.463.618/0001-60	SANDRO LEOPOLDO COSTA 648.394.786-00	R\$ 4,45
45.802.500/0001-85	BH BRINDES E SERVICOS LTDA	R\$ 4,80
14.623.076/0001-88	ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	R\$ 6,00
13.608.696/0001-85	W&A:SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELIZA (A)	R\$ 6,00
24.195.207/0001-27	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO	R\$ 11,90
23.288.828/0001-92	LKA BRINDES E SERVICOS LTDA	R\$ 15,90
20.426.511/0001-87	AMIR IBRAHIM MOHAMED RAMADAN 02479517144	R\$ 16.00
10.570.916/0001-30	MONTALVAO E TREVISAN GRAFICA EXPRESSA LTDA	R\$ 20,00
15.534.841/0001-56	G.F.CONFECCOES LTDA	R\$ 50,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.202:155/0001-01	RMR GRAFICA LTDA	R\$ 50,00
47.252.266/0001-95	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	R\$ 70,00
36.572.982/0001-33	NATALIA ALTRAN VALERIO KRUGER (1871,440,2363	PAG. N° CANON CONTROL OF AG. N

RUBRICA

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parametros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, lhstruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema hão e considerado uma fonte e: sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, agil e eficaz

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/

2 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br

3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br

4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br



Data: 17/01/2023 03:59:59
Acessar a fonte aqui

Data: 27/04/2023 17:38:11 Acessar a fonte aqui

Data: 17/06/2023 16:49:50 Acessar a fonte aqui

Data: 31/07/2023 10:52:52
Acessar a fonte aqui





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OERMANENTE O

RUBRICA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de nossas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, que as despesas relativas ao objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit merenda escolar composto por prato, colher, caneca plástica e garrafa plástica para água atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pio XII/MA, em 03 de agosto de 2023.

MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS Secretária Municipal de Educação.



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit merenda escolar composto por prato, colher, caneca plástica e garrafa plástica para água atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII – MA, conforme ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS, da Prefeitura Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Constituição Federal determina que, é dever do Poder Público atender ao educando em todas as etapas da educação básica, através de programas suplementares que incluem o fornecimento de material para apoio escolar, e, consequentemente, diminuir o índice de evasão escolar e melhorar a qualidade do ensino.
- 2.2. A presente aquisição visa o fornecimento de kits para merenda escolar, mochila e garrafa, que contribuam para o bem-estar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de PIO XII MA, garantindo melhoria do rendimento escolar, bem como, condições àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.
- 2.3. Diante disso faz necessário, a aquisição de kit merenda escolar (prato, colher e caneca plástica), mochila de tecido e garrafa plástica para água para os alunos da Rede Pública Municipal Urbana e Rural do Município de PIO XII MA.

3. DO VALOR MÉDIO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas realizadas no Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 420.750,00 (quatrocentos e vinte mil e setecentos e cinquenta reais).
- 3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
- ➤ COTA RESERVADA correspondente a 10% (dez por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- ➤ COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO correspondente a 90% (noventa por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

	THE CONVERTED BY AND VANDARY OF THE PROPERTY O	ODEN	JESE	ESEMES	(0%) = 1 () () () () () () () () () (
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNIT.	VAL TOTAL
1	Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul,	Kits	700	R\$ 21.69	R\$ 15,183,00



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



			_		-
	prato, colher, caneca plástica 300ml: Material: Polipropileno (plástico) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 300 MI – 1 Colher pequena infantil – 1 Prato médio fundo (210 mm). Produto com qualicade superior, feito em plástico polipropilerio grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos				
2	Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher, caneca plástica 600ml: Material: Polipropileno (plástico) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 600 MI – 1 Colher Adulto – 1 Prato Grande Fundo 600 MI*. Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos		450	R\$ 23,28	R\$ 10.476,00
3	Garrafa Plástica Squeeze de água 500ml Livre de BPA, duas tampas, sendo a maior com fechamento por rosca e a tampa menor com fechamento por click, possibilitando adicionar gelo pela tampa maior, composição, PETG, comprimento 7,5cm, largura 7,5cm, Altura 20cm, personalizada.	Unid	900	R\$ 18,24	R\$ 16.416,00
	COTA PARA AMPLA PAR	TICIP	ACÃO (90%)	•
4	Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher, caneca plástica 300ml: Material: Polipropileno (plástico) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 300 MI – 1 Colher pequena infantil – 1 Prato médio fundo (210 mm). Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos	Kits	6.300	R\$ 21,69	R\$ 136.647,00
5	Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher, caneca plástica 600ml: Material: Polipropileno (plástico) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 600 Ml – 1 Colher Adulto – 1 Prato Grande Fundo 600 Ml*. Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos	Kits	4.050	R\$ 23,28	R\$ 94.284,00
6	Garrafa Plástica Squeeze de água 500ml Livre de BPA, duas tampas, sendo a maior com fechamento por rosca e a tampa menor com fechamento por click,	Unid	8.100	R\$ 18,24	R\$ 147.744,00

RUA DR JOÃO ALBERTO, № 100, CENTRO PIO XII – MA CEP: 65707-000. Página 2 de 8



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



possibilitando adicionar, gelo pela tampa maior, composição, PETG, comprimento 7,5cm, largura 7,5cm, Altura 20cm, personalizada.		
	TOTAL GERAL	R\$ 420.750,00

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Prefeitura Municipal de PIO XII MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.
- 6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.
- 6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.4. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal, por intermédio do fiscal do contrato por ela indicado, consultará a Prefeitura Municipal para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 6.6. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

RUA DR JOÃO ALBERTO, № 100, CENTRO PIO XII – MA CEP: 65707-000 Página 3 de 8



MAHENTEO

RUBRICA

Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15

- 7.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo cem as necessidades eventuais e futuras, mediante Autorização de Fornecimento.
- 7.2. As Secretarias Municipais que expedir a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade do material recebido provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

- 7.3. Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 7.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.
- 7.5. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior do vencimento da Ata.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.
- 8.2. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fu1ndamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. A entrega dos materiais será em locais na sede do Município de PIO XII MA, indicados na Autorização de Fornecimento.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) consecutivos, a contar da data de assinatura, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e da comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência dos contratos firmados será até 31 de dezembro do ano em que os mesmos forem assinados, contado a partir da data da assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

- 11.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE: CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis:
- 11.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- 11.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE:
- **11.5.** Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem:
- **11.6.** Fornecer, na forma solicitada pelo **FISCAL DE CONTRATO**, Relatório de Atividades realizadas;
- **11.7.** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.9. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- 11.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a

ionnidade com a



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

- 11.11. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- **11.12.** Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE terá as seguintes obrigações:

- 12.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- **12.2.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do fornecimento;
- **12.3.** Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos:
- **12.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- **12.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- **12.6.** Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- **12.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CUNTRATADA** possa realizar o fornecimento.
- **12.8.** Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



- **13.1.** O fornecimento do material ocorrerá por meio de "Autorização de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Pio XII MA, conforme for o caso, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais, bem como os dias, horários e endereços para entrega dos materiais. A CONTRATANTE enviará a autorização por correspondência, via fax, e-mail ou por um funcionário responsável.
- 13.2. As entregas dos materiais serão parceladas e de acordo com as necessidades de consumo do CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local e horário estabelecidos no documento.
- **13.3.** Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade e as marcas oferecidas;
- 13.4. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado, não seja da marca contratada ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;
- 13.4.1. Os materiais entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de aplicação de penalidade administrativa. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;
- **13.5.** Os materiais especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:
 - a) Peso líquido:
 - b) Composição:
 - c) Identificação dos materiais e do estabelecimento de origem;
 - d) Data de industrialização / fabricação;
 - e) Data de validade dos materiais.

14. SANÇÕES:

- 14.1. O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:
- a) Advertência Escrita;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

00.



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MAKANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PIO XII MA, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso da não apresentação da amostra solicitada.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 e Decreto Municipal nº 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

PiO XII – MA, 03 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Márcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação

Responsáve! pela Elaboração do Termo de Referência



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO GABINETE DO PREFEITO CNPJ 06.447.833/0001-81



AUTORIZAÇÃO

Ilustrissima Senhora

Márcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Responsável pela elaboração do edital.

Na qualidade de Prefeito Municipal, encaminho os autos do Processo até aqui realizados APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO à abertura de processo licitatório, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit merenda escolar composto por prato, colher, caneca plástica e garrafa plástica para água atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII – MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 000000517/2023, o Ato de designação da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue em anexo.

Pio XII/MA, 04 de agosto de 2023.

Aurélio Pereira de Sousa Prefeito Municipal





Portaria nº 010/2021

Pio XII (MA), 01 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS, RG nº 000102232298-0, CPF nº 936.084.463-20, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

AURELIO PEREIRA DE SOUSA Prefeito Municipal de Pio XII/MA DOS MUNICÍPIOS

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear DANIEL FERREIHA DE SALES, RG nº 048016122013-7, CPF nº 179.163.803-15, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, com lotação na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Plo XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal du Fio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: 2c92ba2ba1c318c11dd2d21a1b897493

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS, RG nº 000102232298-0, CPF nº 936.084.463-20, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: 9e3bd09f18d972bd63dbb9c2a5143127

PORTARIA Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO, RG
nº 104653/99-4, CPF nº 016.974.04556/5022 ocupar o
cargo de provimento em Comissão de GECRETARIO DE
SAUDE, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,
parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio
XII, Estado do Meranhão, conforme list Municipal nº 018/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na das decua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: 014326b718341fbd2e4d21d75185338b

PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear JOSE MACIEL FERREIRA, RG nº 25475582003-7, CPF nº 992.192.477-04, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE HURBANISMO, HABITAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, com lotação na SECRETARÍA MUNICIPAL DE HURBANISMO, HABITAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conferme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Exefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

AURÉLIO PERFIRA DE SOUSA Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: 45380e73b2ee0d8f8f7e2769ea538e70

PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe unfere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear RAIMUNDO NONATO CANDIDO COSTA, RG nº 11951393-6, CPF nº 629.358.523-20, para scupar o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste desta secretaria, o presente processo administrativo, que trata do Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit merenda escolar composto por prato, colher, caneca plástica e garrafa plástica para água atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII – MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Márcia de Moura Costa Martins, Secretária Municipal Educação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0000000517/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal 008/2021, Decreto Municipal 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit merenda escolar composto por prato, colher, caneca plástica e garrafa plástica para água atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 420.750,00 (quatrocentos e vinte mil e setecentos e cinquenta reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Pio XII/MA, 04 de agosto 2023.

Márcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação



Gertilo que Restiro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro — Pio XII - MA

CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



DECRETO Nº 008/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências.

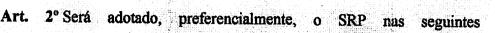
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, **DECRETA**:

- Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto. Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições: I Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II Ata de Registro de Preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III órgão gerenciador órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- IV órgão participante órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.
- V órgão não participante órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro — Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81





- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demando pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

- Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
- § 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- § 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;
- II consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;



destão que kraliza

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81

- cação dos valens a
- IV realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valeres a serem licitados;
- V confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;
- VI realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
- § 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- I garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;
- § 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro — Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81

- PAG. N° STA
- I promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.
- § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;
- § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666 de 1993;
- § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;
- § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.
- Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
- § 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro — Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- § 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
- Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
- I o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

- Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro — Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81

- § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, até cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- § 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.
- Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
- I a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art.8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões:
- IV a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro — Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento da: condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, aquisição de combustíveis e outros similares devidamente justificadas.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10º Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11º A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



Cestão que Pecilio

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro — Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81 PAG.N° PA

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Art. 13º O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridado competente do órgão gerenciador.



Certico que Regitto

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14º Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO MARANHÃO, 04 de Janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE PIO XII-MA Aurélio Pereira de Sousa Prefeito Municipal



Cestão que Castino

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA

CNPJ: (MF) 06.447,833/0001-81



DECRETO Nº 010/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dé ontras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII, no uso das atribuições legais que lhe confere na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

\$ 1" A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da

Administração Pública Municipal é obrigatória.

- § 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante préviz justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração nn realização da forma oletronica.
- Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da serios ilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que
- § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
- § 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretudas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital: e



Cestão que Rectizo

ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA

CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



1 - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluidos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3°.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de

autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habi-itação;

Iv - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento:

VI - habilitação;

VII - recursal:

VIII - adjudicação, c

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto; conforme dispuser o editul.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do foruecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

- Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
 - I termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas.
 exceto na hipótese de pregão para registro de preços;



Contag que pestito

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA
CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II bens e serviços comuns bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- III bens e serviços especiais bens que, per sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- IV lances intermediários lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- V obra construção, reforma, rabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
- VI serviço atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- VII serviço comum de engenharia atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação o do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - que deverá conter:

- a) os elementos que embasam a avaliação do ousto pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
- 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas,irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certamo;
- 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e
 - 3. o cronograma fisico-financeiro, se necessário;
 - b) o critério de aceitação do objeto;
 - c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
 - f) o prazo para execução do contrato; e
 - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
- § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
- § 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e tecnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
 - Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:



Gastão que Pealigo ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregociro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações:
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- i) o resultado da licitação:

XII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIII - ato de homologação.

- § 1º A instrução do processo licitatorio poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
- § 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu uncurramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

- Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação o pregociro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
- § 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- § 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto no provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.



Cettap que gentera

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA

CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10°. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

Art. 11°. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:

I - designar o pregociro e os membros da equipe de apoio;

II indicar o provedor do sistema,

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assima a ma de registro de preços.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12º. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração do termo de referência:

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13°. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente sos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encorramento do cuvio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.



Costdo que Profito

ESTADO DO MAKANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Schador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
- Art. 14°. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes publicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
- I o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serilo servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de ourgo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do orgao ou da entidade promotora da licitação.
- § 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- § 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.
 - Art. 15°. Cabera ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

- II receber, examinar e decidir as impugnações e os redidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- iii verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica:
- VIII receber, examinar e decidir os recursos e encaminha-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII indicar o vencedor do certame;
 - IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - A conduzir os trabainos da equipe de apoio; e
- XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- Art. 16". Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregueiro nas etapas do processo licitatório.



Gestab que Realica

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA

CNPJ: (MF) 06.447,833/0001-81



Art. 17°. Cabera ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica: I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5°, no sistema eletrônico utilizado no certame:

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares:

III - responsabilizar se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

raragraro único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI DA PURLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18°. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 19°. O Município disponibilizará a integra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na integra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20°. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



Art. 21°. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22°. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio cletrônico, na forma provista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de

dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impuguação é medida excepcional e devera

ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPITULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Art. 23°. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de inabilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- Art. 24°. Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edilul, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

- § 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.
- § 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de cheve de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.



Cestdo que acozza

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- § 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- § 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após es procedimentos de que trata o Capítulo IX.
- § 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envío de lances.
- § 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

- Art. 25°. A partir do horário previsto no edital, a sessão oública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- §1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha
- $\S2^\circ$ O sistema disponibilizara campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- Art. 26°. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Paragrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27°. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo únice. Somente as propostas classificadas pelo pregueno participarão da etapa de envio de lances.

- Art. 28°. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- § 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- § 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- § 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele otertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29°. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aherto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30°. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a

sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessilo pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do dispusio no 91°, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31°. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de unvio de lances da sessão pública tera duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente

determinado, a recepção de la ces será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possum ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutus, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Gental que decues ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- § 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- § 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.
- § 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, nuxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5°.
- Art. 32°. Na hipórise de o sistema eleuônico desconeciar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Art. 33°. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somenie decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Art. 34°. Após a etapa de envio de lances, haveni a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementor nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2° do art. 3° da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- Art. 35°. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empare, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

- Art. 36°. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- § 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos domais licitantes.
- § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prezo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
- Art. 37°. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital,



Cestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA

CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

- Art. 38°. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
 - I à habilitação jurídica;
 - II à qualificação técnica;
 - III à qualificação econômico-financeira;
 - IV a regularidade fiscal e trabalhista:
- V à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Paragrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Municipio.

- Art. 39º. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
- I- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de uderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
- II- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de eadu empresa consorciada, na forma estabelecido no edital;
- IV- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos indices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI a obrigatoriodade de liderança por empresa brasileira no consorcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
 - VII a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

- Art. 40°. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo específico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
- § 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.



Cestão que Recuta

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06,447,833/0001-81



§ 2º A verificação pelo município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos siguatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 1º do Decreto Fodoral nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DU RECURSO

- Art. 41°. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- § 1º As razões do recurso de que uma o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.
- § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- Art. 42°. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 11.
- Art. 43°. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruido á autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44°. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 45°. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de ciassificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assirar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 46°. Ficara impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato e das demais



Cattdo que Regitta

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



commações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude liscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de proços que, convocados, não nonrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do

Município, publicadas no Diário Oficial do Município de PIO XII/MA.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47°. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 48°. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- Art. 49°. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



Certos que veguzo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro - Pio XII - MA CNPJ: (MF) 06.447.833/0001-81



- Art. 50°. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- Art. 51°. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- Art. 52°. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.
- Art. 53°. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.
- Art. 54°. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 55°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO MARANHÃO, 04 de janeiro de 2021.

MUNICIFIO DE PIO XII-VIA Aurélio Pereira de Sousa Prefeito Municipal

-tildi?





À Assessoria Jurídica Prefeitura Municipal de Pio XII/MA

Senhor Assessor.

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 000000517/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit merenda escolar composto por prato, colher, caneca plástica e garrafa plástica para água atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII – MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pio XII - MA, 04 de agosto de 2023.

Márcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação





EDITAL DE LI	CITAÇÃO CICTEMA DE DECICEDO DE DESCO				
EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000517/2023					
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE					
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei					
Complementar n° 147/2014).					
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.				
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº (7892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 008/2023 e Decreto Municipal nº 010/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8:666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.				
OBJETO	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit merenda escolar composto par prato, colher, caneca plástica e garrafa plástica para agua atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio				
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Rreço Por Item				
REGIME DE EXECUÇÃO	7,32,79 (1930)				
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	licitapioxilizcom.br.				
DATA E HORARIO DE ABERTURA DAS	DE DE 2023				
PROPOSTAS SESSÃO PUBLICA:	00 00 (HORAS)				
MODO DE DISPUTA	ABERTO				
VALORESTIMADO	R\$ 420.750,00 (quatrocentos e vinte mil e setecentos e cinquenta reais).				
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.				





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGACIE ETIRCINICO Nº XXXXXXXXXXXISEP

O MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023, DECRETO FEDERAL 8.12/2013, E ALTERAÇÕES DADA PELO DECRETO FEDERAL 9.488/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, ALEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica licitapioxii.com.br. O servidor terá, dentre outras as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações, e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação, receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recursos conduzir, os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruido a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia xx/xx/xxxxx as xx.xx (xxxx horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO RREGÃO: licitapioii.com.br

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado R\$ 420.750,00 (quatrocentos e vinte mil e setecentos e cinquenta reais).

THE DOTO END TO SERVE

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais varitajosa para o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit merenda escolar composto por prato, colher, caneca plástica e garrafa plástica para água atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
 - **1.5.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

- 1.6. A critério da administração pública e em observancia ao artigo 49, incisos de III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item agima, quando
- 1.6.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços sompetitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno perte sediador local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;
- 1.8. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LIGITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS ATRAVÉS COTAS EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
- 1.8.1 Não havendo vencedor para os itens da coja exclusiva e reservada, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.
- 1.8.2 Se a mesma licitante vencer a cora reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preco, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para ornesmo tem
- 1.8.3 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal/Ampla Participação.
 - **1.8.4.** O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

PEROSTRECURSIOS ORCAMENTARIOS : PROPERTIES

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art.





7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SE 1010 GREDENCIAMENTO NELLE SE

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITAPIOXII que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITAPIOXII, no sítio licitapioxii.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluida a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITAPIOXII e mantê-los atualizados junto aos orgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- 3.5.1. A não observância do dispesto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

A SOMENEMORY ON CONTRACTOR

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITAPIOXII.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





- **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrátiva ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.3.5.1.** Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com fozo no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;
- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014, TCU-Plenano)
 - 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES
- **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





- **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no naciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante às sanções previstas em lei e neste Editai.

CHERANAPRESERVACEA DATRICOLOGIVALE DOS DIOCUMENTOS DELL'ASILITACIA DE

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abentura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Requeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja a guma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 \$ 1° da LC nº 123 de 2006 e suas alterações.
- 5.4. Incumbira ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisque mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





GROOFREENCHMENTODAVEROPOSTA

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado:
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações sintilates à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modela prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente guando for o caso.
 - 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incluam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
 - 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial guanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.5. O prazo de validade da proposta não sera injenor a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecicios nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

76 DAVABERTURA DA SESSACI CIVASSIFICAÇÃO DAS REOPCISITAS E FORMULAÇÃO DE LANGES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e localizados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
 - **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessives observando o horario fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
 - 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
 - 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os llances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a oroposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.
 - 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregas eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentaras lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública tera duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automáticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **7.11.** A prorrogação automatica da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
 - 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - **7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.





- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Ligita PIOXII, licitapioxii.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do rato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concerterá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificara em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 a 45 da LC nº 123, de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhar classificada pos termos do tem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazolestabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa en o desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora sera sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
 - 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que en apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, liedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro selicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DAVAGELIABILIDADE DALEROROSTA VENCEDIORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PAG N° PAG N° PAG N° AO

- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligencias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indicios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas a sessão applica somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo. VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digitál complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.1.** O prazo estabelecido podera ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceite pelo pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passificis de solicitação pelo pregociro, destacam-se os que contenham as características do materialidentado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações partinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônica, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregociro, sem prejuizo do saguilterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desembenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.
- **8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o lor al e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja preseriça será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- .3.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras antregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS apos o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio quando for o caso.
 - **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade
 - 8.8. O pregoeiro pedera encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.8.1.** Tambem nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar cam o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DAHABILI AGAO





- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAPIOXII, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITAPIOXII;
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov br
- 1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Impropirade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br//mppobidade adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/)
 - 9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Juridica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov/br/).
 - 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8 429, de 1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Georrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2. A tentativa de bura sera verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos iicitantes será verificada por meio do PORTAL LICITAPIOXII, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes de PORTAL LICITAPIOXII, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
 - 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preendimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando neuver divida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNEUCPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forentemitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNP de llotante maraz e filial com diferenças de números de documentos pertinentas ao CNP e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos tiens a seguir, para fins de habilitação:
 - 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 9.8.1. No caso de empresario individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;





- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessois Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuíntes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 9.9.4. Prova de regularidade com orfundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Divida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emiţida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - **9.10.1.1.** Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- .10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercicio social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; que comprovem a boa situação inanceira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o baianço patrimenial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diánio Oficial de Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diánio devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diánio devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.144, \$2º da lei 10.406/2002.
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituí da no exercicio social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contabeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na dunta Comercial;
- s. 10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercicio financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Salanço de Abertura;
- 9.10.2.4. É admissíve o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5. Registrados na dunta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;
 - 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante +	Realizável	a Longo Prazo	Passivo Circ	culante + I	Passivo Não
		Circulante			
LG =				_	
	<u> </u>				





SG =	Ativo, I otal P	assivo Circulante + Pas	sivo Não Circulante
	. [*		
	Ativo	Circulante	1
	LC =	Passivo Circulante	•

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após arrealização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juríamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.12. Atestado fornecido por pessoa pridica de circito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compativeis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do ernitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus socios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.12.1. Casoro documento não se ja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- 9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fin de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



- **9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e norário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprevar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exiglos; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, havera nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da preposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

TUM DOJENGAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus (nexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que conteman a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a remologação

PRINCE REQUESES

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como inicioampresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, são é indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo proprio de sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três





dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

VALUA REABER IURAS DASESSIA O RUBURA SE SE LA ORIGINA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 2.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do at 43, §1º da 1,7º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se data por mejo do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatorio.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-a de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITAPIOXII sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

IESE DAYAND IU DICAKEAO E HOMO LOGACAO.

- 13.1. O objeto da licitação sera adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

TREDGRIEGINOUGHBREGENERORMANA GEOGRADA SARON DERESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.





- **14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, objecçendo às normas vigentes.
 - 14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado
 - 14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item naor rejudicarão resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
 - 14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propos:as em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva
 - 14.9. Serão registrados na ata de registro de precos os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a rase competitiva;
- 14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- **14.12.**Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não ≳ssine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;
- **14.14.**A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013





e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

- **14.15.**O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- **14.16.**A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PIO XII/MA;
 - 14.18.A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos nábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- **14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos nabels, acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
 - 14.19.Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registra de Preços todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
 - 14.20.Os preços registrados poderas ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15 DATEORMANIPATORO DA ATA DE RECISTRO DE PRECOSATA

- 15.1. Após a homologação da licitação a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
 - 15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - **15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA.





16 DAS COMPETENCIAS DO GERCAO GERENGIA DO RECE

- **16.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- **16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- **16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância como objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de precos
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegocial des dos precos registrados;
- 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatorio e
- 16.1.10. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do partuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em rejação as suas próprias contratações.
 - **16.2.** O órgão gerenciador podera solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

THE DASK OMERIENGAS DOLDING AND PARTICIPANTE AS A PROPERTY OF THE PARTICIP

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:





- **17.1.1.** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
 - 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsavel pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação desiteris solicitados por órgãos não participantes.

18 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGADIOÙ ENTIDADES NAO: PARTICIPANTIES

- 18.1. A Ata de Registro de Preços podera ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vántagem.
- 18.2. Os Órgãos e entidades da Atministração Publica que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos precosa serem praticados obedecida a ordem de classificação.
- 18.3. Cabera ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceltação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obnigações antenormente assumidas.
- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobre do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);





- **18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- **18.6.1.** A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
 - **18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências acorgão gerenciador.

VS DAKSARANIJA DEJEKE GUGA (O BEZ

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20 DO TERMO DE CONTRATRO OUNINSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicataria, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatario e aceita pela Administração.
 - 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





- 20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
 - **20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
 - 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Unos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo listante durante a vigência do contrato.
- 20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de ablicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse lizitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20-1010 REAJUSTAMENTO EMPENTILIO GERAL COMPANIO EMPENTILIO GERAL

- 21.1. Ocorrendo redução ou mijoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, contorme sei Federal de Licitações nº 8.666/1993.
- 21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data

224 DO RECEBIMENTO DO OBUETO E DA FISO A DA ZACACE.

- **22.1.** O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, con:ados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pio XII -





MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pio XII – MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

ANDAS OBRIGAÇÕES DA GONTRATANTE EDA GONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

243 DOBACAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25% DASSSANGOES ANDMINISTRATIVAS

- 25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta:
- 25.1.2. Apresentar documentação alsa:
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Ensejario retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5. Não mantiver a proposta
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - **25.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



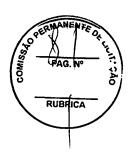


- **25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PIO XII/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aseita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PIO XII/MA**, será aplicado o limite rejaximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Rública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja premovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inclso N do art. N 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
 - 25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
 - 25.5. Serão publicadas na imprensa cricial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusiva a reabilitação perante a Administração Pública.
 - 25.6. DA FRAUDE E DA CURRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA DS PROPOSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRIPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA. Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCARECIMENTO.
- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertara da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <u>licitapioxii.com.br</u>.
- 26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de ate 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, se a nelinida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores a data** designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITAPIOXII no endereço eletrônico licitapioxii.com.br.
- 26.6. O pregeno responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>licitapioxii.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.





- **26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
 - 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impega a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
 - 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a se são pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoejro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 27.5. A homologação do resultado (lesta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o principio da isenomia, a finalitade e a segurança da contratação.
 - 27.7. Os licitantes assumem tedos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, emmenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - **27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





- **27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIOXII-MA poderá tevrigar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitue objece manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terreiros salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que otiservados es princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 27.13. É facultado à autoridade superior em qualque fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.14. O Edital está disponibilizado na integra, no endereço eletrônico: licitapioxii.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, na Rua S.∋nador Vitorino Freire, s/nº, CEP: 65.707-000, Centro, Pio XII/MA, em dias de expediente no horare das 08ho0min às 12h00min horas das 14h00min às 18h00min, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.pioxii.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento de Contratações Publicação (SACOP) mais informações pelo e-mail pioxiicpl@gmail.com
- 27.15. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguir tes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DI:CLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;





ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; **ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO.

PIO XII/MA,		DE	DE 2023
PIO AII/IVIA,	□IVI	レ⊏ _	DL 2023

Márcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Responsável pela Elaboração do Edital





ELECTRONICO NECESTRA EL CONTROL E

TO THE PROPERTY OF THE PROPERT

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit merenda escolar composto por prato, colher, caneca plástica e garrafa plástica para água atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII – MA, conforme ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS, da Presentina Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Constituição Federal determina que, é dever de Poder l'úblico atender ao educando em todas as etapas da educação básica, através de programas suplementares que incluem o fornecimento de material para apoio escolar, e, consequentemente, diminuir o índice de evasão escolar e melhorar a qualidade do ensino.
- 2.2. A presente aquisição visa o fornecimento de kits para menanda escolar, mochila e garrafa, que contribuam para o bem-estar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de PIO XII MA, garantindo menaria do rendimento escolar, bem como, condições àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.
- 2.3. Diante disso faz necessimo, a aquisição de kit merenda escolar (prato, colher e caneca plástica), mochila de tecido e garrafa plástica para água para os alunos da Rede Pública Municipal Urbana e Rural do Municipio de RIO XII MA

3. DO VALOR MEDIO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas realizadas no Banco de Preços. Com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 420.750,00 (quatrocentos e vinte mil e setecentos e cinquenta reais)
- 3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
- > COTA RESERVADA correspondente a 10% (dez por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, d∈ 07 de agosto de 2014;
- > COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO correspondente # 90% (noventa por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;
- 4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS





	EN E	PACAO	DEMES.	EHEGME	S((D%) 产老 声峰似
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNIT.	VAL TOTAL
1	Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher, caneca plástica 300ml: Material: Polipropileno (plástico) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 300 MI – 1 Colher pequena infantil – 1 Prato médio fundo (210 mm). Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos	Kits	700	R\$ 21,69	R\$ 15.183,00
2	Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher, caneca plástica 600ml: Material: Polipropileno (plástica) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 600 MI – 1 Colher Adulto – 1 Prato Grande Fundo 600 MI*. Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos	Kits	450	R\$ 23,28	R\$ 10.476,00
3	Garrafa Plástica Squeeze de agua 500ml Livre de El A duas tampas sendo a maior com fechamento por rosca e a tampa menor com echamento por click, possibilitando adicionar gele pela tampa maior composição, PETG comprimento 7,5cm, largua 7,5cm, Altura 20cm, personalizada.		900	R\$ 18,24	R\$ 16.416,00
	COTA PARA AMPL	A PART	ICIPAÇA	O (90%)	<u> </u>
4	Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher caneca plástica 300ml: Material Polipropileno (plástico) Content: 1 Peça Caneca Plástica de 300 MI – 1 Colher pequena infantil – 1 Prato médio fundo (210 mm). Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos	Kits	6.300	R\$ 21,69	R\$ 136.647,00
5	Kit de Alimentação e Merenda Escolar azul, prato, colher, caneca plástica 600ml: Material: Polipropileno (plástico) Contém: 1 Peça Caneca Plástica de 600 MI – 1 Colher Adulto – 1 Prato Grande Fundo 600 MI*. Produto com qualidade	Kits	4.050	R\$ 23,28	R\$ 94.284,00





6	superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos Garrafa Plástica Squeeze de água 500ml Livre de BPA, duas tampas, sendo a maior com fechamento por rosca e a tampa menor com fechamento por click, possibilitando adicionar gelo pela tampa maior, composição, PETG, comprimento 7,5cm, largura 7,5cm,	Unid	8.100	R\$ 18,24	R\$ 147.744,00
	Altura 20cm, personalizada.		FOI	ALGERAL	R\$ 420.750,00

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º \$2º do Decreto Federal nº 7/892/2013.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Prefeitura Municipal de PIO XIII MA podera convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, natorma e condições fixadas rio presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.
- 6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.
- 6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornegmento em igualdade de condições.
- 6.4. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal, por intermédio do fiscal do contrato por ela indicado, consultará a Prefeitura Municipal para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 6.6. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que





poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Autorização de Fornecimento.
- 7.2. As Secretarias Municipais que expedir a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade do material recepido provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitira o Termo de Recebimento Definitivo.

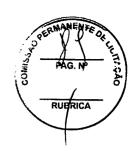
- 7.3. Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 7.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.
- 7.5. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Precos, ainda que arentrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.
- 8.2. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fu1ndamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. A entrega dos materiais será em locais na sede do Município de PIO XII MA, indicados na Autorização de Fornecimento.

9. FORMA DE PAGAMENTO





9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) consecutivos, a contar da data de assinatura, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e da comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência dos contratos firmados será até 31 de dezembro do ano em que os mesmos forem assinados, contado a partir da data da assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

- 11.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis:
- 11.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO
- 11.4. Arcar com despesas decorrentes de dualquer infração seja qual tor, desde que praticado por seus técnicos durante, a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE
- 11.5. Executar o objeto de forma meticulosa e constante, manter do-os sempre em perfeita ordem;
- 11.6. Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- 11.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.9. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem



PAG. Nº CA

vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

- **11.10.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- 11.11. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 11.12. Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE terá as seguintes obrigações:

- 12.1. Promover, por meio de EISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornesimento des materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro proprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualsquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 12.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execucão do fornecimento.
- 12.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- **12.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- **12.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência:
- **12.6.** Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.
- **12.8.** Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato se_iam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.





13. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

- 13.1. O fornecimento do material ocorrerá por meio de "Autorização de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Pio XII MA, conforme for o caso, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais, bem como os dias, horários e endereços para entrega dos materiais. A CONTRATANTE enviará a autorização por correspondência, via fax, e-mail ou por um funcionário responsável.
- 13.2. As entregas dos materiais serão parceladas e de acordo com as necessidades de consumo do CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 16 dez) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento em lucal e horário estabelecidos no documento.
- 13.3. Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade e as marças oferecidas.
- 13.4. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspecto, realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado, não seja da marca contratada ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.
- 13.4.1. Os materiais entregues fora das específicações exigidas serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de aplicação de penalidade administrativa. A CONTRATABA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo bjeto e a retirada do que foi envisido erroneamente;
- 13.5. Os materiais especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:
 - a) Peso líquido,
 - b) Composição;
 - c) Identificação dos materiais e do estabelecimento de origem;
 - d) Data de industrialização / fabricação;
 - e) Data de validade dos materiais.

14. SANÇÕES:

- 14.1. O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:
- a) Advertência Escrita;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

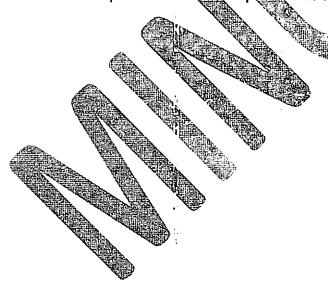




- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PIO XII MA, pelo prazo de até 01 (um) arto no caso da não apresentação da amostra solicitada.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, la Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais nomas pertinentes à espécie.







PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE OFFICE OF THE ONE ONE ONE ONE OF THE OFFICE OFF

ANEXONERROROSHA DERREGOSI(MODEE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000517/2023

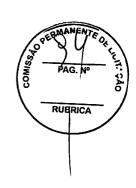
SESSÃO PÚBLICA: ----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: **NOME DE FANTASIA: RAZÃO SOCIAL:** CNPJ: INSC. EST.: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM **ENDEREÇO: BAIRRO:** CIDADE CEP: MAIL TELEFONE: CONTATO DA LICITANTE TELEFONE: BANCO DA LICITANTE CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: Nº DA AGÊNCIA: VALOR DESCRIBAG HARCA QUANT UNITARIO TOTAL NOTALEBOR EXPENSION TO THE PROPERTY OF THE PRO

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.





- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ________ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRES DOCUMENTO

PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA GU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _______ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REPERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBOLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





EDWALD SUBVEYOR BREEKO SUBVEYOW OF THE SURVEYOR OF THE SURVEYO

ANEXONIE DECLARACAON DESUDEICACEDAS CONDIGOES ESTA BELEGIDAS NO EDITAD DE EDENNEXASTIENCIA DE FAIROS ESUPERVIENTES IMPEDITIVOS DALLA BIUTRACAO EN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000517/2023

À É			
PREFEITURA MUNICIPAL DE	副糧		
/ UF	農 7 6		
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.			3 0.
	W		
, PORTADOR DO RG)	ABAIXO	ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONEN	TE.		. CNPJ
, DECLARA EXPRESSAMENTE QU	JEIBE S	SUĴEITA À	S CONDICÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL AGMA CITADO E QU	JE AC	ATARÁ IN	TEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE MENHA A SER TOMADA	PFI	LICITADO	OR OLIANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TEN	IHAM AT	TENDIDO A	ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM	M INTE	GRAL CA	PACIDADÉ DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO			
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREIT	O, A IN	NEXISTÊN(CIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO	OU (QUE CO	MPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIC	O 32, P	ARÁGRAF	O 2º, E ARTIGO
97 DA LEI № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERA	ÇÜES S	UBSEQUE	NTES.
	•		
	E:M.	DE	DE 2023.
	,		

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000517/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
INSCRITO NO CNEUN° POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF N° DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. N° 27 DA LEI Nº 8,666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1993, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERICOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.
(LOCAL E DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL).

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





THE PROPERTY OF THE PROPERTY O

ANEXOV MODELO DE CLARAÇÃO DE EVABORA FAO INDEPENDENTE DE

PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000517/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº XXX/XXXX, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PART!CIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº XXX/XXXX, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA:
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ________/ UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QU	QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DES E DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.	STA DE	:CLARAÇÃO E
		DE	DF 2023

REPRESENTANTE LEGAL



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

CNPJ 06.447.833/0001-81

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000517/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TÉRMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() Microempresa – Red			
/ UF,00 E ESTANDO AP			
INSTITUÍDAS POR NÃO			
IMPOSTAS PELO § 4º DO	ART. 3º DA LEI COMP	PLEMENTAR Nº 123/06	S ALTERADA PELA LO
147/2014.			

()	EMPRESA	DE	PEQUENC	PORTE	- RECEITA	BRUTA	ANUAL	SUPERIOR	₹ A
360		/	UF,00 E I	IGUAL OU	INFERIOR A	4.800.		/ UI	= ,00
VALO	RES ESTAI	NDO	ΔΡΤΔ Δ ΕΡ	LIIR OS		_			•

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME
 OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ, INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____





PERSONNEL EDITATED ELICITATE A COMPRECIONE ELIRONICO NO SOCIA COMPRE

ANEXO VIII DEGLARAÇÃO DE DONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000517/2023

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À PREFEITURA MUNICIPAL O PREGOEIRO / EQUIPE D	DE DE APOIO / COMIS	/ UF SÃO MUNICIF	PAL DE	LICITAÇÃO	
A EMPRESA	PRESENTANTE L ADE Nº IICÍPIO DE AÇÃO DIRETA OU ESTADUAL E M ITAÇÃO E OU COMO NÃO TER	EGAL O SR E DO CPF J INDIRETA, MUNICIPAL, S IMPEDIMENT RECEBIDO D	N° UF OU SUSPEN TC DE ECLAR	DE QUALO ISÃO TEMI CONTRAT AÇÃO DE IN	., PORTADOR DECLARA NÃO QUER OUTRA PORÁRIA DE TAR COM A NIDONEIDADE
	:				
	• •				
			_E:M,	_ DE	DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 06.447.833/0001-81



THE STATE OF SOME STATE OF STATES AND STATES

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000517/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE/ UF O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPA!. DE LICITAÇÃO
A
DE DE 2023.
• • • • • • • • • • • • • • • • • • •
REPRI-SENTANTE I EGAL